



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 280, DE 28 DE JULHO DE 2020

A PRÓ – REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das competências delegadas pela Portaria GR nº 1506/2017, de 11.07.2017, publicada no Diário Oficial da União em 13/07/2017, seção 1, página 19, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 3220, de 07/11/2019, que inclui, no rol de competências delegadas por meio da Portaria GR nº 1506/2017, à Pró-Reitora de Gestão de Pessoas a competência para a prática do Ato Administrativo de Expedição de Editais de Assistência Estudantil;

CONSIDERANDO que os Editais dos Auxílios do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) implementados na Universidade Federal do Amazonas (UFAM) vinculam-se diretamente ao acompanhamento mensal das atividades acadêmicas dos (das) estudantes beneficiários;

CONSIDERANDO que o acompanhamento mensal das atividades acadêmicas dos (as) estudantes beneficiários (as) dos Auxílios Acadêmico, Moradia e Residência Universitária (RUNI) é realizado por meio de Relatório do Acompanhamento Acadêmico – RAA, o qual é acessado no sistema ecampus, pelos (as) discentes, no período de **01 a 07 de cada mês, tendo por** objetivo analisar e acompanhar as situações referentes ao fazer acadêmico do (a) aluno, buscando detectar dificuldades encontradas na realização das atividades;

CONSIDERANDO a Portaria GR nº 626 de 13/03/2020, com a determinação de suspensão das atividades presenciais acadêmicas e administrativas em toda a Universidade por inicialmente quinze (15 dias) - período de 16/03/2020 a 30/03/2020, posteriormente convertida para prazo indeterminado pela Decisão *Ad Referendum* CONSUNI 01/2020;

CONSIDERANDO que a UFAM encontra-se em processo de planejamento quanto à retomada do Calendário Acadêmico do exercício de 2020;

CONSIDERANDO que o Departamento de Assistência Estudantil (DAEST), no segundo semestre de 2020, necessitará focar exclusivamente nas consultas jurídicas e no redimensionamento do Planejamento dos Editais e demais ações da assistência estudantil, tendo em vista a nova conjuntura fazer requerimentos de adequação de processos e práticas administrativas, os quais devem estar em sintonia legal com o Decreto que rege o PNAES;

CONSIDERANDO que as consultas jurídicas em associação com o redimensionamento do Planejamento do DAEST serão fundamentais às tomadas de decisões quanto aos futuros Editais/PNAES na Capital e nas Unidades Fora da Sede;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, a partir de 01/08/2020, o envio e acompanhamento acadêmico mensal dos Relatórios do Acompanhamento Acadêmico – RAAs no sistema ecampus, enquanto perdurar o estado de suspensão do calendário acadêmico ou até o término da vigência dos seguintes Editais:

AUXÍLIO ACADÊMICO

- EDITAL Nº 038/2019/IEAA/DAEST/PROGESP – AUXÍLIO ACADÊMICO
- EDITAL Nº 040/2019/ISB/DAEST/PROGESP – AUXÍLIO ACADÊMICO
- EDITAL Nº 043/2019/ICET/DAEST/PROGESP – AUXÍLIO ACADÊMICO
- EDITAL Nº 046/2019/INC/DAEST/PROGESP – AUXÍLIO ACADÊMICO
- EDITAL Nº 050/2019/ICSEZ/DAEST/PROGESP – AUXÍLIO ACADÊMICO
- EDITAL Nº 006/2020/IEAA/DAEST/PROGESP – AUXÍLIO ACADÊMICO
- EDITAL Nº 007/2020/MANAU/DAEST/PROGESP – AUXÍLIO ACADÊMICO

Art. 2º Quanto aos Auxílios Moradia e Residência Universitária (RUNI), os (as) estudantes beneficiários (as) deverão, obrigatoriamente, no período de **01 a 07/08/2020**, acessar o portal do Aluno (e-campus), **Menu "Serviços - ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL"**, **botão Autodeclaração**, onde visualizarão a Autodeclaração referente à modalidade de auxílio da qual é beneficiário (a), devendo realizar a leitura e dar ciência estando de acordo com todas as condições e prestação de informações descritas no citado documento.

Art. 3º O (a) estudante beneficiário dos Auxílios Moradia e RUNI que não cumprir todos os procedimentos e prazo descritos no art. 2º, **não receberá o pagamento** concernente ao mês de agosto com efeitos no mês de setembro em razão de **Suspensão**, e poderá, no período final e improrrogável de **01 a 07/09/2020**, realizar as providências indicadas no artigo anterior, vindo a receber o pagamento referente a setembro no mês de outubro, ressaltando-se que **não haverá sob nenhuma hipótese pagamento retroativo** a agosto ao (à) discente beneficiário (a) que vier a providenciar preenchimento da respectiva autodeclaração no ecampus somente no período mencionado nesse artigo.

Art. 4º O (a) estudante beneficiário (a) dos Auxílios Moradia e RUNI que não realizar os procedimentos descritos no art. 2º no prazo final e improrrogável estabelecido no art. 3º terá o auxílio **Cancelado**.

Art. 5º Não serão aceitas, sob hipótese alguma, envio de formulários de Autodeclarações por *e-mail* ou qualquer outro meio que não seja o ecampus, devendo todo o processo ser realizado conforme sistemática institucional estabelecida nos artigos 2º e 3º desta Portaria.

Art. 6º Após o período final e improrrogável estabelecido no artigo 3º, todo o processo de preenchimento de autodeclaração e o acompanhamento acadêmico

mensal no sistema ecampus, estará SUSPENSO enquanto perdurar o estado de suspensão do calendário acadêmico ou até o término da vigência dos seguintes Editais:

AUXÍLIO MORADIA

- EDITAL N° 038/2019/IEAA/DAEST/PROGESP – AUXÍLIO MORADIA/HUMAITÁ;
- EDITAL N° 041/2019/ISB/DAEST/PROGESP – AUXÍLIO MORADIA/COARI;
- EDITAL N° 006/2020/IEAA/DAEST/PROGESP – AUXÍLIO MORADIA/HUMAITÁ;
- EDITAL N° 008/2020/MANAUS/ DAEST/PROGESP – AUXÍLIO MORADIA;

AUXÍLIO RUNI

- EDITAL N° 044/2019/ICET/DAEST/PROGESP – AUXÍLIO RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA - RUNI/ITACOATIARA;
- EDITAL N° 047/2019/INC/DAEST/PROGESP – AUXÍLIO RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA - RUNI/BENJAMIN CONSTANT;
- EDITAL N° 051/2019/ICSEZ/DAEST/PROGESP – AUXÍLIO RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA- RUNI/PARINTINS;

Art. 7º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo, Pró-Reitora**, em 28/07/2020, às 12:28, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0258211** e o código CRC **FF8491C5**.